

M. F. Junior

o crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes desta Resolução.

C) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1956. 1a) Getúlio A. Silva - Presidente. (a) José dos Santos Cordeiro - Secretário. Era o que continha o dito termo, que fielmente copiei conforme o original.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 16 de outubro de 1956
Oswaldo Orlufo Gonçalves - Secretário da Prefeitura

Lei Nº 194 de 12 de Novembro de 1956

Dispõe sobre denominação de novo logradouro público. A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e em Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica denominado Bairro Nossa Senhora de Fátima, o novo loteamento localizado entre o Colégio Nossa Senhora Conselheira e o Ginásio Arquivesano Andréta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Silvânia, 12 de Novembro de 1956.

Augusto B. de Figueiredo
Oswaldo Orlufo Gonçalves

Prefeito
Secretário

Lei Nº 195 de 12 de Novembro de 1956.

Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Silvânia, a doar a Paróquia

Lei n.º 93 de 16 de Agosto de 1956

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de procuração da Quota Federal, no exercício de 1955.

Art. 2.º Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível do exercício de 1955, na importância de Cr. \$ 9.958,10, cuja situação passa ser a seguinte:

- Saldo disponível do Exercício de 1955...	Cr. \$ 9.958,10
Aplicado nesta lei.....	Cr. \$ 4.968,00
Restante	Cr. \$ 4.990,10

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 16 de Agosto 1956

Augusto B. de Siqueira

Oswaldo André Mendes

Prefeito
Secretário

Para os devidos fins, registro a seguinte Resolução:

"Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás. - Resolução n.º 2-56. Getúlio A. Silva, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, pela unanimidade de seus membros, aprovou a seguinte Resolução:

A) Ficam majorados de Cr. \$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) para Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), os vencimentos do Datilógrafo Arquivista da Câmara Municipal.

B) Autorizar o chefe do Poder Executivo a abrir